



Governo do Estado do Piauí
Conselho Estadual de Informática - CONEI

HOMOLOGO EM 09/10/2003

Wellington Dias
Governador do Estado

Resolução nº 05 de 09 de outubro de 2003

Institui a Rede Estadual de Comunicação de Dados do Estado do Piauí.

O Conselho Estadual de Informática, com base na Lei nº 4.449, de 21/12/1991, e na decisão aprovada na reunião do dia 09/10/2003, resolve;

Art. 1º - Fica instituída no Estado do Piauí, a Rede Estadual de Comunicação de Dados, compreendendo todos os meios de comunicação de dados entre a capital e os demais municípios do Estado, a ser administrada diretamente pelo Órgão Executivo Central do Sistema de Informática do Estado do Piauí.

Art. 2º - Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, interessados na utilização de serviços e meios de comunicação de dados deverão obrigatoriamente utilizar a Rede Estadual de Comunicação de Dados.

Art. 3º - A contratação dos serviços e meios de comunicação de dados, necessários à Rede Estadual de Comunicação de Dados, será feita de forma centralizada pelo Órgão Executivo Central do Sistema de Informática do Estado do Piauí.

Art. 4º - Os gestores públicos deverão observar nos contratos de comunicação de dados atualmente existentes na Administração Pública Estadual, com as empresas que prestam os Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações – SRTT e o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, habilitados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sua validade temporal limitada à implantação da Rede Estadual de Comunicação de Dados.

Parágrafo Único – No prazo noventa dias, a contar da publicação desta resolução, o Comitê Técnico da Rede Estadual de Comunicação de Dados proporá o Projeto Básico da Rede Estadual de Comunicação de Dados.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

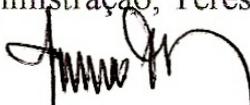


Governo do Estado do Piauí
Conselho Estadual de Informática - CONEI

Art. 5º - Os órgãos e entidades deverão constar de seus orçamentos anuais, de dotação orçamentária para custeio dos serviços a serem contratados da Rede Estadual de Comunicação de Dados.

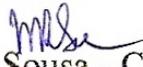
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração, Teresina, 09 de outubro de 2003.

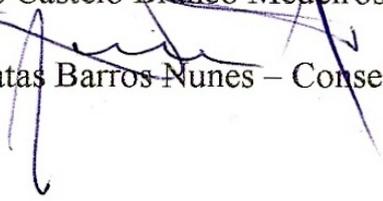

Antonio Torres da Paz – Presidente


Merlong Solano Nogueira – Vice-Presidente


Acácio Salvador Veras e Silva – Secretario Executivo


Maria Regina Sousa - Conselheira


Antonio José Castelo Branco Medeiros - Conselheiro


Jônatas Barros Nunes – Conselheiro